



Assunto: Concessão do uso privativo do Domínio Público Municipal para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano - Proposta de decisão de contratar de Concurso com publicidade internacional

Proposta Nº 2022-600-DEGEP

Pelouro: INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Serviço Emissor: Economia e Desenvolvimento Local

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que:

O mobiliário urbano com exploração publicitária no Município de Almada foi instalado ao abrigo de um conjunto de contratos celebrados há cerca de uma década, os quais, entretanto, viram cessar os seus efeitos, com exceção de um dos contratos (contrato n.º 17, celebrado em 13/12/1995), que foi objeto de prorrogação até 13/12/2028.

Trata-se de mobiliário urbano produzido e instalado em diferentes datas, não apresentando a desejável harmonização de características funcionais e imagem entre os seus vários elementos e carecendo, igualmente, da necessária atualização não só ao nível tecnológico, mas também de acessibilidade, conforto, visibilidade e integração na envolvente.

Acresce que, com a entrada em operação dos Transportes Metropolitanos de Lisboa, a rede de transportes públicos a operar no concelho de Almada foi objeto de um significativo alargamento, com a inerente criação de novas paragens, as quais cumpre dotar das infraestruturas capazes de proporcionar as melhores condições de conforto aos utentes.

Neste contexto, torna-se imprescindível promover a substituição do mobiliário urbano existente, bem como o fornecimento e instalação de novas unidades de modo a acompanhar o mencionado alargamento da rede de transportes no Município.

Para tanto, foram equacionadas as várias possibilidades de contratação, à luz do quadro legal aplicável, mas também das necessidades e características específicas do Concelho.



No que se refere ao modelo jurídico de exploração, os elevados custos de investimento e a logística inerente à exploração comercial dos suportes publicitários tornam inexecutável a exploração direta pelo Município, pelo que o modelo de concessão, que tem vindo a ser adotado nas últimas décadas pelas principais cidades portuguesas, é o único capaz de responder às necessidades existentes.

Considera-se, assim, que deverá ser lançado um procedimento concursal para a concessão do uso privativo do Domínio Público Municipal para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano, procedimento este sujeito à disciplina do Código dos Contratos Públicos (CCP) constante dos artigos 407.º e seguintes, aplicáveis por força do disposto no artigo 408.º, todos do CCP.

De acordo com a prática habitual neste mercado e atendendo ao tempo necessário à amortização do investimento dos concessionários no mobiliário a instalar, considera-se que o contrato deve ser celebrado por um prazo de 15 anos, com possibilidade de renovação por um período adicional de 5 anos.

No que concerne à determinação do procedimento aplicável, importa apurar o valor do procedimento.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do CCP, *“quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, o preço base corresponde ao montante previsível a receber pelas prestações que constituem o objeto do contrato”*.

A contrapartida mínima, no valor de 4 935 646,40 €, foi determinada de acordo com os cálculos constantes do Anexo I à presente proposta, da qual faz parte integrante, tendo como base o valor das taxas de publicidade e de ocupação de espaço público que o Município deixa de auferir com a celebração do contrato de concessão, bem como a valorização económica das contrapartidas em espécie (publicidade institucional do Município, bem como a sinalização vertical direcional e institucional) a assumir pelo concessionário no quadro do contrato a celebrar.



Atendendo ao valor do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do CCP, deve ser adotado o concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

No que concerne à estrutura do concurso, tendo em conta a assimetria de densidade urbana e de número de utentes e transeuntes entre as freguesias mais e menos urbanas, considerou-se não ser adequada a divisão do procedimento em lotes de natureza geográfica, já que se verificaria o risco de os lotes atinentes às freguesias menos urbanas ficarem desertos, por apresentarem um interesse comercial inferior para os concorrentes.

Por outro lado, considerou-se igualmente que a divisão em lotes por tipologia de mobiliário urbano não serviria o propósito de harmonização do espaço público que se pretende alcançar com a concessão objeto da presente proposta. Efetivamente, se um dos objetivos é a renovação urbana do concelho como um todo, dificilmente a adjudicação separada das diferentes tipologias de mobiliário resultaria numa imagem urbana coesa e coerente como pretendido.

Efetivamente, o mobiliário urbano deve ser enquadrado enquanto fator potenciador da fruição do espaço público, particularmente vocacionado para a inclusão, conforto e promoção da acessibilidade universal, preparado para o progresso tecnológico e adotando as práticas ambientalmente mais sustentáveis, sendo estes alguns dos principais pilares que se pretende ver valorizados nas propostas a apresentar pelos concorrentes, encontrando a devida expressão e densificação no modelo de avaliação e critério de adjudicação que integram o Programa do procedimento.

Em face a todo o exposto, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

i) Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização de concessão do uso privativo do Domínio Público Municipal para instalação e exploração publicitária de



mobiliário urbano, através de concurso público com publicidade internacional, nos termos das peças do procedimento em anexo;

ii) Aprovar, sujeitando à condição de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta do ponto precedente:

a) A decisão de contratar da “Concessão do uso privativo do Domínio Público Municipal para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano”, através de concurso público com publicidade internacional, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36.º e artigo 21.º, ambos do CCP;

b) O Programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do CCP;

c) A nomeação dos elementos do júri que a seguir se enunciam, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, bem como a delegação no júri de todas as competências procedimentais, com exceção das elencadas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP:

Presidente: Dr. Abílio Martins Ferreira, Chefe de Divisão - DEGEP

1º Vogal: Arq.º Marco Barata, Chefe de Divisão - DMTMIP

2º Vogal: Arq.ª Ana Filipa Oliveira, Técnica Superior da DEGEP

3º Vogal: Dra. Maria João Gomes, Jurista da DE

3º Vogal: Dra. Ana Paula Nunes, Técnica Superior da DEGEP

Membros Suplentes:

1º Vogal: Dr. Paulo Oliveira Chefe de Divisão - DE

2º Vogal: Arq.º Nuno Caeiro, Técnico Superior da DEGEP

3º Vogal: Eng. José Fonseca, Diretor de Departamento - DPOEP